

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>
Departamento de Administração e Finanças – DAF
<b>2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)</b>
<p>O presente Termo de Referência possui a finalidade de instruir procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e combate de vetores.</p> <p>Trata-se de serviço comum, visto que se tem por objeto a prestação de serviços, incluindo fornecimentos correlatos, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e quantidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>
<b>2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ( especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)</b>
<p>2.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização (insetos, ratos e correlatos) e combate a vetores em geral (tratamento contra escorpiões, aranhas, cobras, morcegos e outros animais sinantrópicos), para atender às demandas da FCCDA, conforme as necessidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos locais e quantidades definidos abaixo:</p> <p><b>a) Prédio sede da FCCDA (1636 m<sup>2</sup> de área construída):</b> o serviço deve contemplar a desratização de ambientes internos e externos com utilização de iscas e outros produtos eficazes para o combate dos mesmos. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todos os locais demandados, em pontos necessários que constituem focos de roedores, não acessíveis ao contato humano. Deverão ser utilizadas iscas parafinadas e pelletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar OS roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações ou inviabilizar os serviços públicos. Localização: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 666, Centro – CEP 35900-025, Itabira/MG.</p> <p><b>b) Memorial Carlos Drummond de Andrade (400m<sup>2</sup> de área construída):</b> Serviço de dedetização à base de inseticida eficaz para o combate de baratas, formigas, pulgas, cupins, carrapatos entre outros insetos rasteiros e voadores e controle de vetores em geral (tratamento contra escorpiões, morcegos, cobras, aranhas, outros animais sinantrópicos). O produto deverá ser registrado no ministério da saúde (ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/GGCOS Gerência Geral de Cosméticos e Saneantes e em conformidade com as normas legais). Localização: Rua Chácara Fernando Jardim, 300 Campestre – CEP 35900-595, Itabira/MG.</p> <p><b>c) Casa do Brás (424m<sup>2</sup> de área construída):</b> Serviço de dedetização à base de inseticida eficaz para o combate de baratas, formigas, pulgas, cupins, carrapatos entre outros insetos rasteiros e voadores e controle de vetores em geral (tratamento contra morcegos, aranhas, escorpiões, outros animais sinantrópicos). O produto deverá ser registrado no ministério da saúde (ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/GGCOS Gerência Geral de Cosméticos e Saneantes e em conformidade com as normas legais). Localização: na Rua Guarda Mor Custódio, 156, Centro – CEP 35900-003, Itabira/MG.</p>

**d) Casa de Drummond (304 m<sup>2</sup> de área construída):** Serviço de dedetização à base de inseticida eficaz para o combate de baratas, formigas, pulgas, cupins, carrapatos entre outros insetos rasteiros e voadores e controle de vetores em geral (tratamento contra morcegos, aranhas, escorpiões, outros animais sinantrópicos). O produto deverá ser registrado no ministério da saúde (ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/GGCOS Gerência Geral de Cosméticos e Saneantes e em conformidade com as normas legais). Localização: na Praça do Centenário 137, Centro – CEP 35900-023, Itabira/MG.

**e) Fazenda do Pontal (480 m<sup>2</sup> de área construída):** o serviço deve contemplar a desratização de ambientes internos e externos com utilização de iscas e outros produtos eficazes para o combate dos mesmos. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todos os locais demandados, em pontos necessários que constituem focos de roedores, não acessíveis ao contato humano. Deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar OS roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações ou inviabilizar os serviços públicos. Localização: Rua Maria Julieta, S/N, Campestre – CEP 35900-086, Itabira/MG.

2.1.2. Todos os serviços descritos no item 2.1.1 devem ter garantia de acordo com as normas técnicas, assim como a previsão de inspeção para evitar aparecimento de focos futuros.

2.1.2.1. O produto deverá ser registrado no ministério da saúde (ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/GGCOS Gerência Geral de Cosméticos e Saneantes e em conformidade com as normas legais).

2.1.3. A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários da empresa contratada, utilizando o EPI (equipamento de proteção individual) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2.1.3.1. Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

2.1.4. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto de contratação de forma clara, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

3.2. O prédio sede da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade - FCCDA e seus quatro espaços museológicos são suscetíveis às pragas urbanas, que são insetos e pequenos animais que se proliferam desordenadamente no ambiente das cidades e que oferecem risco à saúde humana, alguns de forma mais grave, como por exemplo, os escorpiões e os ratos. Desta forma, o combate a estes vetores deve ser permanente, a fim de evitar acidentes e garantir as condições sanitárias adequadas nos órgãos públicos.

3.3. A execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas consiste no conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

3.4. Estes serviços são essenciais para garantir a saúde pública e o bem-estar dos servidores da FCCDA, uma vez que a presença de pragas urbanas representa risco à saúde e pode causar prejuízos materiais às edificações e instalações.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)**

4.1. A prestação dos serviços somente será realizada conforme as demandas apresentadas pelo Município de Itabira/MG, de acordo com os locais e horários previamente estabelecidos e condicionados à Ordem de Serviços expedida pela secretaria demandante.

4.2. A empresa contratada deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia da dedetização/desinsetização e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

4.3. Os horários para a efetiva prestação dos serviços serão, preferencialmente, após as 18h durante a semana e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades da FCCDA e pontos de cultura.

4.4. Todos os procedimentos de dedetização/desinsetização deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.5. Todas as substâncias e produtos utilizados deverão conter registro na ANVISA (quando aplicável), estar dentro de prazo de validade e além disso um servidor designado irá acompanhá-los para garantir que os serviços estejam sendo efetivamente prestados (fiscalização contratual).

4.6. As empresas contratadas serão responsáveis por todas as etapas dos serviços de desratização e dedetização, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos adequados e produtos químicos autorizados pelos órgãos competentes.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.9. Os requisitos de habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

4.10. Os serviços serão realizados somente nos locais identificados no Anexo I deste Termo de Referência.

4.11. A seleção dos prestadores será baseada nas formas e critérios:

4.11.1 O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021.

4.11.2 As exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os critérios obrigatórios para a seleção dos prestadores, conforme disciplinado neste Termo, estando desclassificada a empresa que não cumprir quaisquer dos requisitos.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos)**

**provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)**

5.1. A contratada executará os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo e na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

5.1. A contratação deverá garantir a erradicação completa da infestação de escorpiões, ratos, morcegos, cobras e outros, nas propriedades especificadas, proporcionando um ambiente seguro e livre de pragas.

5.1.1. O serviço será executado utilizando técnicas comprovadas e produtos aprovados pelos órgãos competentes, seguindo as melhores práticas de segurança.

5.1.2. O cronograma de execução começará imediatamente após a assinatura do contrato, com término estimado de acordo com a avaliação inicial.

5.2. O prestador de serviços oferecerá uma garantia mínima de 6 meses contra qualquer reinfestação nas áreas tratadas. Além disso, recomenda-se uma inspeção anual para verificar a eficácia do tratamento e prevenir novas infestações, com o prestador fornecendo um relatório após cada inspeção.

5.3. O prestador de serviços deverá, obrigatoriamente, atender a todos os normativos descritos no Termo de Referência durante toda a vigência contratual, inclusive em suas prorrogações, tanto a empresa quanto os seus técnicos e funcionários. Deverá também, possuir equipamentos e materiais e insumos de qualidade.

5.4. Após a conclusão dos serviços em cada local, será realizado um recebimento provisório, no qual o cliente deverá inspecionar o trabalho realizado e relatar eventuais inconformidades no prazo de 5 dias úteis.

5.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá 30 dias após o recebimento provisório, desde que não haja novas infestações ou problemas identificados.

**6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. A depender do valor e complexidade do contrato, a gestão e fiscalização técnica poderão ser exercidas por um único servidor, ocasião em que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato/Executor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Executor.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor/executor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

7.1. O pagamento será efetuado por meio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da **FCCDA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme as normas já estabelecidas pela FCCDA, após a comprovação da realização dos serviços, nas condições especificadas neste Termo de Referência, da Nota Fiscal Eletrônica.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do inciso II do art. 75º da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso da sede no Município de Itabira a certidão deve ser com a finalidade concorrência;
- e) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características na execução do objeto ora licitado emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

8.4.2. Possuir em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009-ANVISA;

8.4.3. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Química, ou equivalente, da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;

8.4.4. Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pela autoridade competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA;

8.4.5. Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA.

8.4.6. **Atestado de Visita Técnica facultativa, ao local da execução das obras e serviços, a ser emitido pela FCCDA, comprovando que o representante da licitante visitou o local dos serviços.**

8.4.6.1. **O licitante que não se dispuser a efetuar a visita técnica deverá incluir na documentação de habilitação a declaração conforme Anexo VII afirmando expressamente “que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da vistoria, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.”**

8.4.6.2. **A visita destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas deverá ser agendada na FCCDA, pelo telefone (31) 3835-2102 ou 3835-2119 (Whatsapp/apenas mensagem).**

8.4.6.3. Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**  
**(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Itens e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
**(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)**

A contratada deverá cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, além de:

10.1. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

- 10.2. Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 10.3. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 10.4. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 10.5. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 10.6. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- 10.8. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- 10.9. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 10.10. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 10.11. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência.
- 10.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 10.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à **Contratante** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

#### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)**

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajustes.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Artigos da Lei 14.133/21.
- e) Designar fiscal de contrato para fiscalização do contrato e garantir que o serviço contratado seja executado com sucesso.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

#### **12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

**(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)**

12.1 A estimativa orçamentária foi realizada por pesquisa em site de empresa especializada (<https://dedetizadoranovatec.com.br/tabela-de-preco-de-dedetizacao>), de serviço semelhante para combate das mesmas pragas que buscamos combater através dos serviços descritos neste Termo de Referência. Para chegar ao valor estimado, foram somados preços do serviço de combate a cada vetor e dividido pela metragem, chegando assim ao preço por m<sup>2</sup>, sendo esse multiplicado pela metragem na qual precisamos dos serviços e chegando assim ao preço estimado de **R\$ 10.380,80**

**13. SANÇÕES**  
**(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)**

13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

Data: 09/06/2025

Nome: Luis Gustavo Santana Portugal

Matrícula: 699-8

Assinatura:

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**(Atestado do setor competente sobre a disponibilidade orçamentária)**

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_

Data:

Nome: Simone da Silva Nunes

Matrícula: 701-3

Assinatura:

**15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento. Encaminho ao setor competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data: 09/06/2025

Matrícula: Vanessa Silva de Faria

Assinatura: 693-9

Assinatura:

**16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

**ANEXO I- A**  
**ESTIMATIVA DE VALOR**

## MODELO

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização (insetos, ratos e correlatos) e combate a vetores em geral (tratamento contra escorpiões, aranhas, cobras, morcegos e outros animais sinantrópicos), para atender às demandas da FCCDA, no Município de Itabira/MG.

Declaramos que, nesta data, compareceu nos locais relacionados abaixo, o representante da empresa \_\_\_\_\_, da Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG ou CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

**Local 1** - Paço Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira – Avenida Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro, Itabira MG;

**Local 2** - Anexo Dom Mário Teixeira Gurgel - Avenida Carlos de Paula Andrade, 185 – Centro, Itabira/MG;

**Local 3** - Almoarifado Central - Rua Rita Alves Neves, 60 – Bairro Cônego Guilhermino, Itabira/MG;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo de CNPJ

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es), responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria